



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5061/2018
PROTOCOLO Nº 545/2018
DATA: 03/07/2018

Projeto de Lei nº

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 41.622,57 (quarenta e um mil seiscientos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017– Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.003.08.244.0038.6.141. Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS
762 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 41.622,57

Total Suplementação: R\$ 41.622,57

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.003.08.244.0038.2.142. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
739 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 41.622,57

Total Redução: R\$ 41.622,57

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa acriação de dotação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especialvisando a adequação nas dotações orçamentárias que serão utilizadas para execução de despesa da Secretaria supracitada, sendo necessário promover o remanejamento de dotações excedentes de certos projetos para outros, a fim de conseguir o melhor aproveitamento de recursos orçamentários.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal